



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 476 DE 11 DE ABRIL DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - As cláusulas de aforamento perpétuo' constantes dos títulos expedidos pelas Prefeituras de Ponta Pe-
rã e Amambai, relativas a terrenos urbanos e suburbanos pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, passam a ter a denominação de Títulos Definitivos de Domínio Pleno, como de fato são.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 1.969.

WALDIR DA ROSA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL